



PREFEITURA DE
**VÁRZEA
GRANDE**
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351 - Centro
Várzea Grande – PI

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Institui o Gabinete da Primeira-Dama do Município de Várzea Grande – PI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete da Primeira-Dama do Município de Várzea Grande, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º O Gabinete da Primeira-Dama tem por finalidade promover a articulação institucional e comunitária para implementação de programas, projetos, campanhas e ações voltadas ao desenvolvimento humano, inclusão social e fortalecimento das políticas públicas municipais.

Art. 3º Compete ao Gabinete da Primeira-Dama:

- I – Atuar como agente mobilizador no desenvolvimento de programas multissetoriais nas áreas de assistência social, saúde, educação, habitação, cultura, meio ambiente, esporte e lazer;
- II – Promover campanhas e programas para prevenção e atendimento de demandas emergenciais e situações de calamidade pública;
- III – manter interlocução com órgãos públicos e entidades da sociedade civil;
- IV – Propor projetos, programas e ações voltadas à melhoria da qualidade de vida da população;
- V – Representar o Município em fóruns e eventos relacionados às políticas públicas sociais;
- VI – Coordenar campanhas de arrecadação, organização e distribuição de doações;
- VII – organizar e divulgar projetos, eventos, programas e ações institucionais;
- VIII – prospectar recursos, parcerias e cooperações técnicas;
- IX – Acompanhar a execução das políticas municipais de assistência social;
- X – Contribuir para o diagnóstico social do Município;
- XI – incentivar ações de participação popular e controle social;
- XII – colaborar na elaboração e atualização do Calendário Oficial de Eventos;
- XIII – promover campanhas permanentes de prevenção em saúde pública, incluindo combate às adicções;
- XIV – apoiar iniciativas voltadas à melhoria da infraestrutura física e tecnológica da educação municipal;



PREFEITURA DE
**VÁRZEA
GRANDE**
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351 - Centro
Várzea Grande – PI

XV – Apoiar iniciativas voltadas à melhoria da infraestrutura física e operacional da rede municipal de saúde.

Art. 4º O Gabinete da Primeira-Dama será coordenado pela Primeira-Dama do Município.

§ 1º O exercício da função será considerado serviço público relevante e não remunerado.

§ 2º A coordenação não gera vínculo empregatício com o Município.

Art. 5º O Gabinete poderá contar com apoio técnico e administrativo de servidores designados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º As ações do Gabinete serão desenvolvidas em articulação com as Secretarias Municipais, Conselhos Municipais e demais órgãos da Administração Pública.

Art. 7º A participação da Primeira-Dama em eventos oficiais dependerá de autorização do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Poderão ser concedidas diárias e passagens nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 8º O Gabinete poderá instituir programas e projetos sociais mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 9º As despesas correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 10º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – PI, 18 de junho de 2026.

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO
PREFEITO MUNICIPAL